



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - CPL

PROCESSO Nº 061/2022 - SEMPHAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto Nº 108/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e Instrução Normativa da RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:

Data: 16/08/2022

Horário: 09h00min (horário local)

Endereço: Rua Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - CEP: 69.355-000 - Normandia/RR - Sala de Reunião da

Prefeitura Municipal de Normandia.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/NORMANDIA**, localizada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 — Centro — CEP: 69.355-000 — Normandia/RR, de **segunda à sexta-feira**, no horário das **08h00min às 14h00min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO:

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROJETO ESPORTE E CIDADANIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL - SEMPHAS".

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

ORIGEM	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$) R\$ 200.000,00	
CONVÊNIO Nº 28/2022 ESTADO DE RORAIMA/SETRABES/ MUNICÍPIO DE NORMANDIA	23101.0001.08.	2470	ESPORTE E CIDADANIA II	33.40.41		

CNPJ N°. 04.056.222/0001-87

E-mail: cplnormandia@gmail.com

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR CEP: 69.355-000.





CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA	08.122.0035	1035	ESPORTE E CIDADANIA II	31.90.04/ 33.90.18/ 33.90.30/ 33.90.39	R\$ 4.081,63
				VALOR TOTAL:	R\$ 204.081,63

2.2. Mais especificações no Anexo I – Termo de Referência

2.3. A secretaria solicitante do objeto deste Pregão: Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social - SEMPHAS;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da PMN, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.
- 4.1.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (modelo no anexo II do Edital).

- **4.1.2** É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.
- **4.2** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto poderão ser sujeitos à verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.
- 4.3 Para fins de credenciamento e comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Compercial

CNPJ N°. 04.056.222/0001-87







emitida no prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fa habilitação e julgamento das propostas.

4.4 Os representantes entregarão a Pregoeira, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4°, da Lei n° 10.520/02, bem como a Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital).

4.4.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no item 3.4, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser

preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.4.2 Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.5 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.8 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

5.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregão Presencial N°. 018/2022

> Razão Social da Empresa CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ N°. 04.056.222/0001-87





ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Pregão Presencial N°. 018/2022

> Razão Social da Empresa CNPJ

HABILITAÇÃO



6. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

- **6.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo V deste Edital;
- d) indicação dos valores unitários e global para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Constar marca e modelo dos produtos, o item que não constar marca e modelo será automaticamente desclassificado;
- i) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE.
- **6.2** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo do anexo VI do Edital) deverá acompanhar a proposta comercial.
- **6.3** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- **6.4** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 6.5 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.6** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- **6.7** Os documentos referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto poderão ser sujeitos à verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.
- **6.8** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.
- **6.9** Além das especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS









- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.3** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.
- 7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.
- 7.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.8** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.9 O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 7.10 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.14** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.15 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.16** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.
- 7.17 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 17.3.
- **7.18** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.20** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CNPJ N°. 04.056.222/0001-87

18. 1





reapresentar, no

7.21 Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresenter, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

- 8.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e ser APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "requerimentos" em substituição aos documentos exigidos neste edital, os quais deverão estar ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação.
- **8.2** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE 2**, o qual deverá conter o <u>nome da empresa</u>, <u>o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:</u>

8.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- **b)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU** cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.2.1.2** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 2 HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública do Município da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

8.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial constando o <u>TERMO DE ABERTURA</u>, <u>TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO</u> e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador; acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **b)** Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- d) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;





TRIS: QY TO NOT THE PARTY OF TH

e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto-Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

8.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação;

8.2.5 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo VII do Edital;
- b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9°, da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo anexo VIII do Edital;
- c) Alvará de Funcionamento, caso seja definitivo deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente;
- d) Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Normandia/RR;
- e) Comprovação da situação da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ (http://www.cnj.jus.br), das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, disponível no site do TCU (https://contas.tcu.gov.br) e Consultar Restrição Contratar Administração Pública, disponível no site do COMPRASNET (https://www.comprasnet.gov.br), sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.
- **8.3** No caso de não constar, expressamente, no mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.4** Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.5** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.6.1** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

8.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

THE RESERVE AND DESCRIPTIONS





- b) Cópias autenticadas em cartório;
- c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas;
- d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.
- **8.8.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- **8.8.3** A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
- **8.8.4** Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.
- 8.8.5 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- **8.8.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.8.7**A PMN manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- **9.2** O pedido de esclarecimentos ou a impugnação sobre este edital e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados a Pregoeira mediante petição apresentada na Comissão Permanente de Licitação CPL da PMN, de segunda a sexta-feira das **08h00min às 14h00min (horário local).**
- 9.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO RECURSO

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 10.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na **Prefeitura Municipal de Normandia/RR PMN**, das 08h00min às 14h00min, na Rua Manoel Amâncio nº 03, Bairro: Centro Normandia/RR.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMN, na Rua Manoel Amância nº 03, Bairro: Centro Normandia/RR., das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



A CONTROL OF THE SECOND OF THE PROPERTY OF THE







- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

13. DAS ALTERAÇÕES DE PRECOS

13.1 Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

13.2 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.
- **14.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.
- 14.3 As contratações decorrentes deste processo observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.
- **14.4** Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela PMN, caducará o seu direito à contratação.
- **14.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.
- 14.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMN para qualquer operação financeira.
- **14.7** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.8** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **14.9** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2 Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
- **16.3** O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

16.3.1 Advertência;







16.3.2 Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

16.3.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

16.3.2.2 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

16.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela PMN, resultando o cancelamento do contrato;

16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

16.6 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

17.2 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

17.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

17.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18. DOS ANEXOS

18.1 ANEXO I - Termo de Referência;

18.2 ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

18.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

18.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

18.5 ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

18.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

18.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;

18.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia/RR;

18.9 ANEXO IX - Minuta de Contrato;

18.10 ANEXO X - Comprovante de Retirada de Edital.

19. DO FORO

9







19.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Bonfim - Roraima.

Normandia/RR, 28 de Julho de 2022.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL DECRETO Nº 108/2022



Este	Edital	e s	seus	Ane	exos	ford	m
apro	vados	no	d for	ma	do	Arti	go
38,	oarágr	afo	úni	co,	da	Lei	n°
8.666	5/93.						

Em:

/2022.

Prefeitura Municipal de Normandia/RR

